



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO - ROSÁRIO

Conforme Regulamentação

www.cmrosario.ma.gov.br

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Número 628A / Ano 2026

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Legislativo de Rosário, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Legislativo do Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Rosário poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cmrosario.ma.gov.br

ENTIDADES

Camara Municipal de Rosário
CNPJ 23.689.177/0001-42
Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro
Telefone: (98) 3345-3026
Site: www.cmrosario.ma.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Poder Legislativo de Rosário garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmrosario.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE ROSÁRIO

Conforme Regulamentação

Segunda-feira, 28 de setembro de 2026

Número 628A / Ano 2026

Página 2 de 2

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTS. 12 E 173 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO - MA, PARA DISCIPLINAR O PROCESSO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA E ESTABELECE A VOTAÇÃO ABERTA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NOS TERMOS DO ART. 7º, E ART.11 DO REGIMENTO INTERNO, BEM COMO NA COMPETÊNCIA CONFERIDA PELA LEI ORGÂNICA, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E A MESA DIRETORA SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- O Art.12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rosário - MA, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 - (...)

“Parágrafo Único - Com exceção da eleição tratada no caput, que se dará logo após a posse dos Vereadores, a eleição subsequente para eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio será realizada em conformidade com o disposto em portaria ou instrumento administrativo próprio expedido pela Presidência da Câmara Municipal, o qual deverá estabelecer as regras e demais procedimentos aplicáveis ao processo eleitoral, podendo ser realizada a partir de 1º de outubro do segundo ano da legislatura. (NR)”

Art. 2º - O art. 173, § 8º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rosário - MA passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 173 - (...)

§ 8º - O processo de votação observará as seguintes disposições:

I - a eleição da Mesa Diretora será realizada por votação aberta;

II - será utilizado o processo de votação aberta nos casos de cassação do mandato de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.” (NR)

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SALA DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, 28 DE SETEMBRO

DE 2026.

RACHID JOÃO SAUAIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO -
MA
AGENOR BRANDÃO LIMA FILHO
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO - MA
ÂNGELA MARIA MORAES NAZAR
PRIMEIRA SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO - MA
VALDINEA AYRES MATOS
SEGUNDA SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ROSÁRIO - MA

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9a3b-d862-e27f-a1e2-c9



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Rosário Legislativo (MA), Edição nº 628A, ano IV, veiculado em 28 de setembro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ROSARIO - CAMARA MUNICIPAL (CNPJ 23689177000142) em 28/09/2026 às 20:28:51 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9a3b-d862-e27f-a1e2-c9>